



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Institui procedimento de correição ordinária virtual

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir correição ordinária na Procuradoria Regional da República da 4ª Região (PGEA nº 1.00.002.000067/2017-25), a realizar-se de forma virtual com base nos relatórios gerenciais disponíveis no Portal da Corregedoria no Sistema Único, objetivando a celeridade e a adequação ao contingenciamento orçamentário.

Art. 2º Os trabalhos observarão as disposições contidas no Ato Ordinatório CMPF nº 1/2013, alterado pelos Atos Ordinatórios CMPF nº 1, de 24/1/2014, e nº 2, de 25/6/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND FILHO